



Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mameré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 091

DE 06 DE JANEIRO DE 1992.

"Dispõe sobre o Orçamento
Programa para o exercício
financeiro de 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Mameré, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 1.596.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.224.900.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 60.300.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 40.000.000,00
Transferências Correntes...	Cr\$ 1.117.300.000,00
Outras Receitas Correntes..	Cr\$ 7.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 371.100.000,00
Transferência de Capital...	Cr\$ 371.100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.596.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 219.900.000,00
Câmara Municipal.....	Cr\$ 219.900.000,00
ÓRGÃOS EXECUTIVOS.....	Cr\$ 1.376.100.000,00



Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 091 DE 06.01.92

- continuação -

Fls. 02.

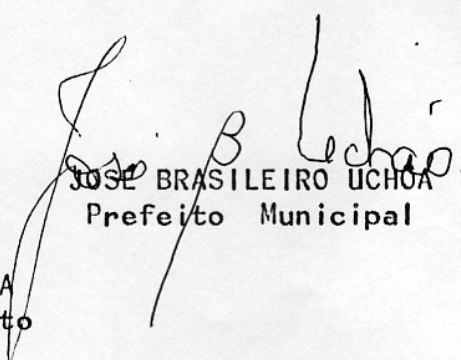
Gabinete do Prefeito.....Cz\$	202.000.000,00
Secretaria Municipal de Plane- jamento.....Cz\$	43.600.000,00
Secretaria Municipal da Fazende- da.....Cz\$	100.000.000,00
Secretaria Municipal de Adminis- tração.....Cz\$	89.500.000,00
Secretaria Municipal de Educa- ção e Cultura.....Cz\$	394.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde...Cz\$	196.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....Cz\$	247.000.000,00
Departamento Rodoviário Municipi- pal.....Cz\$	104.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cz\$	1.596.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré, em 06 de janeiro de 1992.


JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal